

**LEI MUNICIPAL Nº 716 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROGRAMA CONSCIÊNCIA FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado por esta Lei, a implantar e implementar o **Programa Consciência Fiscal**, instituído pelo Governo do Estado de Mato Grosso através do Decreto nº 1.370 de 12/09/2003.

Art. 2º - Todos os procedimentos relativos ao **Programa Consciência Fiscal** a serem realizados pelo Município, obedecerão as normas contidas no Decreto nº 1.370 de 12/09/2003, ficando para tanto, o Poder Executivo autorizado a editar Decretos Regulamentadores, Portarias, Termos de Cooperação Técnica ou outros instrumentos que sejam necessários a sua efetivação.

Art. 3º - Dado ao fato de que o **Programa Consciência Fiscal** enquadra-se nos critérios de urgência social, abrangência nacional, possibilidade de ensino e aprendizagem no ensino fundamental, e favorecer a compreensão da realidade e a participação social, será desenvolvido junto à Educação integrando as áreas convencionais como tema transversal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 29 dias do mês de setembro de 2006.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**Prefeito Municipal**